

IV - devolver a tesouraria da Prefeitura o saldo de caixa existente na Câmara, ao final do exercício;

V - orientar os serviços da Secretaria da Câmara e elaborar seu regimento interno;

VI - proceder a redação final das resoluções, modificando o regimento interno ou tratando de economia interna da Câmara.

CAPÍTULO III

Art. 17º - O Presidente e o representante da Câmara nas suas relações externas, cabendo-lhe as funções administrativas e diretivas de todas as atividades internas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Compete privativamente ao Presidente da Câmara.

I- Representar a Câmara em juízo ou fora dele

II - Dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara.

III - Interpretar e cumprir o regimento interno;

IV - Promulgar as Resoluções e os Decretos legislativos, bem como as Leis com sanção tácita ou cujo veto tenha sido rejeitado pelo plenário e não foram promulgadas pelo Prefeito;

V - fazer publicar os atos da Mesa, bem como as Resoluções, os Decretos Legislativos e as Leis por ele promulgadas;

VI - declarar extinto o mandato do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores nos casos em Lei;

VII - requisitar a conta de dotação da Câmara, para serem processadas as pagas pelo executivo, as suas despesas orçamentárias;

- VIII - apresentar o Plenário até o dia vinte (20) de cada mês, o balancete relativo aos recursos recebidos e as despesas realizadas no mês anterior.
- IX - decretar a prisão-administrativa de servidor da Câmara omissa, ou remisso na Prestação de Contas de dinheiro público sujeito a sua guarda,
- X - encaminhar pedido de intervenção do Município, nos casos previstos pela Constituição Estado;
- XI - representar sobre a inconstitucionalidade de Lei ou ato Municipal;
- XII - manter a ordem no recinto da Câmara, podendo solicitar a força necessária para esse fim;
- XII - convocar a Câmara extraordinariamente;
- XIII - convocar, presidir, abrir, encerrar, suspender e prorrogar as sessões, observando e fazendo observar as Leis da República e do Estado, as Resoluções e Leis Municipais e as determinações do presente Regimento Interno;
- XIV - determinar o Secretário a leitura da Ata e das comunicações que entender convenientes,
- XV - conceder ou negar a palavra ao vereador nos termos deste regimento, bem como não consentir divulgações ou incidentes estranhos aos assuntos em discussão;
- XVI - declarar finda a hora destinada ao expediente ou a ordem do dia e os prazos facultados aos oradores;
- XVII - prorrogar as sessões, determinando-lhes a hora;
- XVIII - determinar, em qualquer fase dos trabalhos, a verificação da presença;
- XIX - nomear os membros das Comissões especiais criadas por, deliberação da Câmara e designar-lhes substitutos;
- XX - preencher vagas nas comissões nos casos do artigo 35;
- XXI - assinar os Editais as Portarias e expediente da Câmara;

XXII - dar posse ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e suplentes, bem como presidir a sessão de eleição da Mesa, quando de sua renovação e dar-lhe posse;

XXIII - declarar a destituição do Vereador de seu cargo na comissão nos casos previstos no Parágrafo Único do artigo 34;

XXIV - manter a ordem dos trabalhos, advertindo os vereadores que infringirem o Regimento, retirando-lhes a palavra ou suspendendo a sessão;

XXV - resolver soberanamente qualquer questão de ordem ou submetê-la ao plenário quando omissa o regimento;

XXVI - mandar anotar em livro próprio os procedimentos regimentais, para solução dos cargos análogos;

XXVII - superintender e censurar a publicação dos trabalhos da Câmara, não permitindo expressões vedadas pelo Regimento;

XXVIII - rubricar os livros destinados aos serviços da Câmara e de sua secretaria;

XXIX - superintender os serviços: administrativos, autorizar nos limites do seu orçamento as suas despesas, observadas as formalidades legais, e requisitar do executivo os respectivos pagamentos;

XXX - apresentar no fim do mandato do Presidente o relatório dos Trabalhos da Câmara;

XXXI - nomear, promover, remover, suspender e demitir funcionários da Câmara, conceder-lhes férias, licenças, abono de faltas, aposentadoria e acréscimo de vencimentos determinado por Lei e promover-lhes a responsabilidade administrativa, civil e criminal;

XXXII - determinar abertura de sindicância a inquéritos administrativos;

XXXIII - dar andamento legal aos recursos interpostos contra atos seus ou da Câmara.

Art. 18º - É ainda atribuição do Presidente:

I - substituir o Prefeito nos casos previstos na Lei Orgânica dos Municípios;

II - zelar prestígio da Câmara e pelos direitos, garantia, e inviabilidade e respeito devidos a seus membros.

Art. 19° - Quando o presidente exorbitar das funções que lhe são conferidas neste Regimento, qualquer Vereador poderá reclamar sobre o fato, cabendo-lhe recursos do ato ao Plenário.

1° - deverá o Presidente submeter-se a decisão soberana do Plenário e cumpri-la fielmente

3° - O presidente não poderá apresentar proposições, nem tomar partes nas discussões, sem passar a Presidência a seu substituto.

Art. 20° - O Presidente da Câmara ou seu substituto só terá direito a voto.

I - Quando a matéria exigir, para sua deliberação, o voto favorável da maioria absoluta ou de dois terços dos da Câmara;

II - Quando houver empate em qualquer votação simbólica ou nominal;

III - nos casos de escrutínio secreto.

Art. 21° - No exercício da Presidência, estando com a palavra não poderá o Presidente ser interrompido ou apartado.

Art. 22°- Quando o Presidente não se achar no recinto a hora regimental no início dos trabalhos o Vice-Presidente substituí-lo-á, cedendo-lhe o lugar logo que presente, desejar assumir a cadeira presidencial.

Art. 23° - Cabe ao Vice-Presidente substituir o Presidente em caso de licença, impedimento ou ausência do Município, por prazo superior a quinze (15) dias.

CAPÍTULO IV DOS SECRETÁRIOS

Art. 24° - Compete ao primeiro Secretário:

I - Constatar a Presença dos Vereadores, ao abrir-se a sessão confrontando-a com o livro de presença, anotando os que comparecem e aos que faltarem, com causa justificada ou não, e consignar outras ocorrências sobre o assunto, assim como encerrar o referido livro no final da sessão.